



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 129/2023**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 89	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.502.0000000	915,38
<b>Sub-Total:</b>		<b>915,38</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000	19.550,00
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000	10.098,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.648,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>30.563,38</b>

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar serão por excesso de arrecadação , das fontes de recursos discriminadas no art.1º , conforme discriminação acima:

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 14 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito